

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 4.300, DE 2019

Altera a Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, para destinar percentual mínimo na aplicação de recursos do Funttel para dispêndios com formação e capacitação de mão de obra para o setor de telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, para destinar percentual mínimo na aplicação de recursos do Funttel para dispêndios com formação e capacitação de mão de obra para o setor de telecomunicações.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art.

6º

.....

§ 8º Pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo serão alocados em programas e projetos de formação e capacitação de mão de obra qualificada para o setor de telecomunicações.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua aprovação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.



* C D 2 4 7 0 1 6 4 2 7 3 0 0 *

Deputada NELY AQUINO
Presidente

Apresentação: 15/05/2024 16:11:00.723 - CCTI
SBT-A 1 CCTI => PL 4300/2019
SBT-A n.1



* C D 2 2 4 7 0 1 6 4 2 7 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247016427300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino